



## EDITAL

### SELEÇÃO Nº 01/2016 – RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E UNIDADE SANTA CLARA – UNIFAL-MG PROCESSO Nº 23087.00005052/2016-31

#### 1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 20, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Seleção nº 01/2016 – Resíduos Sólidos da Sede e Unidade Santa Clara – UNIFAL-MG**, no período de **01/08/2016 a 15/08/2016**, das 08:00 h às 16:30 horas, procedimento de HABILITAÇÃO das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, em obediência ao Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006 e, ainda as condições estipuladas neste Edital, o qual poderá ser consultado através do endereço na Internet <http://www.unifal-mg.edu.br>

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município de Alfenas aptas a receberem os resíduos produzidos na Sede e Unidade Santa Clara da UNIFAL-MG.

#### 3. DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

3.1. São partes integrantes deste Edital:

**Anexo A** - Declaração de que Cumpre as Exigências do Artigo 3º, III e IV, do Decreto Nº 5.940, de 25 de Outubro de 2006;

**Anexo B** - Cronograma de Eventos do Procedimento de Seleção;

**Anexo C** - Minuta de Termo de Compromisso; e

**Anexo D** - Termo de Referência.

#### 4. DAS REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

4.1. PARÁGRAFO ÚNICO – Informações adicionais sobre este Edital poderão ser obtidas por intermédio da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade - CPMAS da UNIFAL-MG, designada pela Portaria nº 1926, de 10 de setembro de 2015.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do procedimento de Habilitação as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como principal fonte de renda;

- II. Não possuam fins lucrativos;
- III. Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- IV. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

**Observação:** A comprovação dos itens I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens III e IV, por meio de declaração (**ANEXO A**) das respectivas associações e cooperativas.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Cada ato da associação/cooperativa deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 6.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
  - I. Documento oficial de identidade do representante legal (original);
  - II. Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.
- 6.3. O representante poderá ser substituído por outro desde que devidamente credenciado na forma do subitem 6.2 deste Edital.
- 6.4. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme o item 7 deste Edital.
- 6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Será(ão) habilitada(s) associação(ões)/cooperativa(as) responsável(is) pela coleta dos materiais recicláveis para a Sede e Unidade Santa Clara da UNIFAL-MG.
  - 7.1.1. A(s) associação(ões)/cooperativa(as) devem estar localizadas no mesmo município da Sede.
- 7.2. Para estar habilitada, a associação/cooperativa, deverá atender aos requisitos previstos com a apresentação e entrega dos documentos constantes nos subitens "7.2.1" a "7.2.3" durante o período de habilitação, conforme cronograma no Anexo B.
  - 7.2.1. Apresentação de **original** e entrega de **cópia** do **Estatuto ou Contrato Social** que comprove que a Associação/Cooperativa:
    - a) - Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como principal fonte de renda; e
    - b) - Não possua fins lucrativos.
  - 7.2.2. Entrega de declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (conforme modelo no **Anexo A**).

**7.2.3.** Também deverá ser entregue a documentação relatada no item 6, a fim de credenciar o representante de cada associação/cooperativa.

**7.3.** O período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação será das 08 às 16:30 horas dos dias **01/08/2016** a **15/08/2016**, totalizando 10 (dez) dias úteis, no seguinte endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, n. 700, prédio O, sala O-413-F, Setor de Compras e Licitações.

## **8. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas será efetuada, pela subcomissão de Resíduos, designada pela Portaria nº 1926, de 10 de setembro de 2015, em até cinco dias úteis posterior ao último dia do prazo para entrega dos documentos de Habilitação. O resultado estará disponível em quadro de avisos da Sede da UNIFAL-MG, e no site [www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br).

**8.2.** Caberá recurso contra o resultado da Habilitação, e a associação/cooperativa que desejar interpor, deverá apresentá-lo formalmente no endereço citado no item 7.3 somente no primeiro dia útil posterior à data de divulgação das associações/cooperativas habilitadas.

**8.3.** A subcomissão de Resíduos julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado, na forma do subitem 8.1, em até cinco dias úteis posterior ao encerramento do prazo para recebimento de recursos.

**8.4.** Findo o prazo para interposição de recursos, a subcomissão de resíduos sorteará até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

**8.5.** Trinta dias antes de concluir o prazo do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de Habilitação poderá ser aberto.

**8.6.** Os Termos de Compromisso com cooperativas/associações habilitadas terão prazo de validade de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

## **9. DA COLETA**

**9.1.** A coleta deverá ser realizada na Sede diariamente e na Unidade Santa Clara em no mínimo duas vezes por semana em horários definidos pela subcomissão de resíduos, em comum acordo com a Associação/cooperativa habilitada.

**9.2. Em havendo mais de uma cooperativa/associação habilitada, a Subcomissão de Resíduos elaborará um cronograma de rodízio para coleta.**

## **10. DO QUANTITATIVO DE RESÍDUOS**

**10.1.** O estimativo mensal de resíduos coletados é de aproximadamente 70(setenta) metros cúbicos, com média diária de aproximadamente 4(quatro) metros cúbicos.

## **11. AS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA**

- 11.1. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela subcomissão de resíduos da UNIFAL-MG.
- 11.2. Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e adotar as providências necessárias à correção das falhas detectadas durante a vigência do presente Termo.
- 11.2.1. A subcomissão de resíduos, sempre que necessário, convocará o representante da associação/cooperativa para dirimir dúvidas ou resolver pendências.
- 11.3. Responsabilizar-se, pelos danos causados a Sede e Unidade Santa Clara da **UNIFAL-MG** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados no desenvolvimento das ações de coleta.
- 11.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital.
- 11.5. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso (**Anexo C**).
- 11.6. Orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente identificados, trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares, operacionais e de biossegurança, determinadas pela **UNIFAL-MG**, quando em suas dependências.
- 11.7. Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.
- 11.8. Instruir aos seus associados/cooperados a tratar os servidores, estudantes e ocupantes de cargos terceirizados da **UNIFAL-MG** com urbanidade e respeito.
- 11.9. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, quando nas dependências da UNIFAL-MG.
- 11.10. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento de obrigações para com a legislação em vigor, especialmente as relacionadas ao Termo de Compromisso (**Anexo C**).
- 11.11. Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL

- 12.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da associação/cooperativa que firmar o Termo de Compromisso (**Anexo C**), doravante denominada **COMPROMISSADA**, ao local da coleta, dentro dos dias e horários estipulados.
- 12.2. Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Edital.

**12.3.** Verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o estabelecido no Termo de Compromisso (**Anexo C**).

**12.4.** As atribuições relacionadas à **UNIFAL-MG** serão gerenciadas pela subcomissão de Resíduos, no que se refere ao Termo de Compromisso (**Anexo C**).

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, por intermédio de protocolo, carta, telegrama ou fax.

**13.2.** A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte da **UNIFAL-MG**, relacionada ao Termo de Compromisso (**Anexo C**), não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** no fiel cumprimento das disposições legais pertinentes a sua área de atuação.

**13.3.** A celebração do Termo de Compromisso **não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UNIFAL-MG e a COMPROMISSADA.**

**13.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Varginha para dirimir quaisquer dúvidas.

Alfenas (MG), 21 de julho de 2016.

**Geisla Alves de Oliveira**  
Presidente da CPL

## ANEXO A

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 3º, I E IV DO DECRETO Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

(Razão Social da associação/cooperativa), (nº de inscrição no CNPJ), com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins, declara expressamente que:

- a) Possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- b) Apresenta o sistema de rateio entre os (associados/cooperados).

Alfenas (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(Representante Legal da Associação/Cooperativa)  
(Número da Identidade)

**ANEXO B**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**EVENTO DATA**

1. Período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação: **01/08/2016 a 15/08/2016**.
2. Divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas: **22/08/2016**
3. Período de interposição de recursos à Comissão para julgamento: **23/08/2016**
4. Divulgação dos resultados dos recursos: **30/08/2016**
5. Período para as Associações e/ou Cooperativas habilitadas firmarem eventual acordo: **31/08/2016**
6. Apresentação dos representantes das Associações/Cooperativas habilitadas para assinatura do termo de compromisso com eventual sorteio em sessão pública (caso não apresentem, neste mesmo evento, acordo escrito de partilha de resíduos, a ser assinado pelos respectivos representantes de cada habilitada perante a Comissão de Resíduos, conforme Art. 4º § 1º do Decreto 5.940/2006).

**Local: Sede da UNIFAL-MG, localizada na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro – Alfenas/MG (PRÉDIO O – SALA O-413).**

**ANEXO C**  
**Minuta de Termo de Compromisso**

**MINUTA**

**Termo de Compromisso para destinação de resíduos recicláveis descartados que fazem entre si o a UNIFAL-MG e a Compromissada.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ - MF sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_

(endereço), neste ato representada pelo (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), portador do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF - MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMPROMISSADA**, ajustam entre si e celebram o presente Termo de Compromisso, nos termos do Procedimento de Habilitação do Edital de Seleção nº 01/2016, em conformidade com o Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Termo de Compromisso terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir de \_\_\_/\_\_\_/2016, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA**

Compete à **COMPROMISSADA**:

- a) coletar os resíduos recicláveis diariamente na sede e no mínimo duas vezes por semana na unidade Santa Clara, em horários definidos pela subcomissão de resíduos da **UNIFAL-MG**;
- b) nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do presente Termo;
- b.1) sempre que necessário, ou a **UNIFAL-MG** solicitar, o representante deverá comparecer em suas dependências;
- c) responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano à **UNIFAL-MG** ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Compromisso;
- e) **manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força deste Termo de Compromisso**;
- f) orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente trajados e asseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais e de biossegurança determinadas pela **UNIFAL-MG**, quando nas dependências;
- g) exercer o controle sobre a frequência e a pontualidade da coleta dos resíduos recicláveis;



- h) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, mesmo quando nas dependências da UNIFAL-MG;
- i) instruir os seus associados/cooperados a tratarem os servidores, alunos e ocupantes de cargos terceirizados da **UNIFAL-MG** com urbanidade e respeito;
- j) fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento da legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso;
- k) manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA UNIFAL-MG**

Compete à **UNIFAL-MG**:

- a) proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da **COMPROMISSADA** ao local da coleta, dentro dos dias e horários estipulados;
- b) prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Termo;
- c) verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada a este Termo de Compromisso.

**Parágrafo único.** As atribuições relacionadas à **UNIFAL-MG** serão exercidas pela subcomissão de Resíduos, no que se refere a este Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Compromisso poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da **UNIFAL-MG**, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas pela **COMPROMISSADA**, notificando-a com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **UNIFAL-MG**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, através de protocolo, carta, telegrama ou fax.
- b) A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte da **UNIFAL-MG**, relacionada a este Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** no fiel cumprimento das disposições legais.
- c) A celebração do presente Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a **UNIFAL-MG** e a **COMPROMISSADA**.
- d) É parte integrante deste Termo de Compromisso o acordo para a partilha de resíduos, caso haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, conforme previsto no Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006.
- e) O presente termo de Compromisso será, na forma da Lei, publicado em Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos.

E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**  
**Reitor**

**COMPROMISSADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

UNIFAL-MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SEDE E UNIDADE SANTA CLARA – UNIFAL-MG

#### 14. DO OBJETO

14.1. O presente processo tem por objeto selecionar associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município de Alfenas aptas a receberem os resíduos produzidos na Sede e Unidade Santa Clara da UNIFAL-MG.

#### 15. DA JUSTIFICATIVA

15.1. Justifica-se o processo de seleção para atendimento da demanda de coleta de materiais recicláveis da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas.

#### 16. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1. Somente poderão participar do procedimento de Habilitação as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

- I. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como principal fonte de renda;
- II. Não possuam fins lucrativos;
- III. Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e
- IV. Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

**Observação:** A comprovação dos itens I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas, que serão partes integrantes do Edital de Seleção.

#### 17. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

17.1. Cada ato da associação/cooperativa deverá ser executado por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de Habilitação e a responder por sua associação/cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

17.2. Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade do representante legal (original);
- II. Procuração que, na forma da lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida e original ou cópia autenticada do ato constitutivo, contrato ou estatuto social.

17.3. O representante poderá ser substituído por outro desde que devidamente credenciado na forma do subitem 4.2 deste Termo.

17.4. O representante da associação/cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento juntamente com os documentos de habilitação, conforme o item 5 deste Termo.

17.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

#### 18. DA HABILITAÇÃO

**18.1.** Será(ão) habilitada(s) associação(ões)/cooperativa(as) responsável(is) pela coleta dos materiais recicláveis para a Sede e Unidade Santa Clara da UNIFAL-MG.

**18.1.1.** A(s) associação(ões)/cooperativa(as) devem estar localizadas no mesmo município da Sede.

**18.2.** Para estar habilitada, a associação/cooperativa, deverá atender aos requisitos previstos com a apresentação e entrega dos documentos constantes nos subitens "5.2.1" a "5.2.3" durante o período de habilitação, conforme cronograma que será estipulado no Edital de Seleção.

**18.2.1.** Apresentação de **original** e entrega de **cópia** do **Estatuto ou Contrato Social** que comprove que a Associação/Cooperativa:

- a) Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como principal fonte de renda; e
- b) Não possua fins lucrativos.

**18.2.2.** Entrega de declaração de que possui infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

**18.2.3.** Também deverá ser entregue a documentação relatada no item 4, a fim de credenciar o representante de cada associação/cooperativa.

**18.3.** O período de apresentação e entrega dos documentos de habilitação será estipulado no Edital de Seleção.

## **19. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

**19.1.** A divulgação das Associações/Cooperativas habilitadas será efetuada em até cinco dias úteis posterior ao último dia do prazo para entrega dos documentos de Habilitação. O resultado estará disponível em quadro de avisos da UNIFAL-MG, e no site [www.unifal-mg.edu.br](http://www.unifal-mg.edu.br).

**19.2.** Caberá recurso contra o resultado da Habilitação, e a associação/cooperativa que desejar interpor, deverá apresentá-lo formalmente no primeiro dia útil posterior à data de divulgação das associações/cooperativas habilitadas.

**19.3.** A subcomissão de Resíduos julgará os eventuais recursos interpostos e divulgará o resultado, na forma do subitem 6.1, em até cinco dias úteis posterior ao encerramento do prazo para recebimento de recursos.

**19.4.** Findo o prazo para interposição de recursos, a subcomissão de resíduos sorteará até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 06 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

**19.5.** Trinta dias antes de concluir o prazo do Termo de Compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de Habilitação poderá ser aberto.

**19.6.** Os Termos de Compromisso com cooperativas/associações habilitadas terão prazo de validade de dois anos, podendo ser renovado por mais dois anos.

## **20. DA COLETA**

**20.1.** A coleta deverá ser realizada na Sede diariamente e Unidade Santa Clara em no mínimo duas vezes por semana em horários definidos pela subcomissão de resíduos, em comum acordo com a Associação/cooperativa habilitada.

## 21. DO QUANTITATIVO DE RESÍDUOS

8.1. O estimativo mensal de resíduos coletados é de aproximadamente 70(setenta) metros cúbicos, com média diária de aproximadamente 4(quatro) metros cúbicos.

## 22. AS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA

22.1. Coletar os resíduos recicláveis nos dias, horários e locais definidos pela subcomissão de resíduos da UNIFAL-MG.

22.2. Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e adotar as providências necessárias à correção das falhas detectadas durante a vigência do presente Termo.

22.2.1. A subcomissão de resíduos, sempre que necessário, convocará o representante da associação/cooperativa para dirimir dúvidas ou resolver pendências.

22.3. Responsabilizar-se, pelos danos causados a Sede e Unidade Santa Clara da **UNIFAL-MG** ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados/cooperados no desenvolvimento das ações de coleta.

22.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto deste Edital.

22.5. Manter sigilo sobre dados que porventura venha a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso que será parte integrante do Edital de Seleção.

22.6. Orientar os seus associados/cooperados a permanecerem devidamente identificados, trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares, operacionais e de biossegurança, determinadas pela **UNIFAL-MG**, quando em suas dependências.

22.7. Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

22.8. Instruir aos seus associados/cooperados a tratar os servidores, estudantes e ocupantes de cargos terceirizados da **UNIFAL-MG** com urbanidade e respeito.

22.9. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados/cooperados, acidentados ou com mal súbito, quando nas dependências da UNIFAL-MG.

22.10. Fornecer, sempre que solicitado, comprovante de cumprimento de obrigações para com a legislação em vigor, especialmente as relacionadas ao Termo de Compromisso.

22.11. Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL

23.1. Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados/cooperados da associação/cooperativa que firmar o Termo de Compromisso, doravante denominada **COMPROMISSADA**, ao local da coleta, dentro dos dias e horários estipulados.

23.2. Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados/cooperados da **COMPROMISSADA**, relacionados à execução do objeto do presente Edital.

23.3. Verificar, a qualquer tempo, se a **COMPROMISSADA** vem cumprindo o estabelecido no Termo de Compromisso.

23.4. As atribuições relacionadas à **UNIFAL-MG** serão gerenciadas pela subcomissão de Resíduos, no que se refere ao Termo de Compromisso.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto social, razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela **COMPROMISSADA**, por intermédio de protocolo, carta, telegrama ou fax.

24.2. A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte da **UNIFAL-MG**, relacionada ao Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSADA** no fiel cumprimento das disposições legais pertinentes a sua área de atuação.

24.3. A celebração do Termo de Compromisso **não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a UNIFAL-MG e a COMPROMISSADA.**

---

Eliane Garcia Rezende  
Pró-Reitora de Extensão